

§ 2º A área da Diretoria de Planejamento e Pesquisa, responsável pela atividade de desapropriação, deverá supervisionar e orientar a execução das delegações previstas nesta Portaria.

Art. 6º DELEGAR COMPETÊNCIA plena e as responsabilidades decorrentes, aos Superintendentes Regionais do DNIT, para, no âmbito de sua atribuição:

I - aprovar os projetos técnicos e expedir autorização de serviço referentes a solicitações para utilização de faixas de domínio das rodovias federais sob atribuição do DNIT;

II - autorizar a lavratura e assinatura dos Contratos de Permissão Especial de Uso e os respectivos aditamentos, bem como os termos de rescisão contratual;

III - emitir a Guia de Recolhimento da União - GRU, efetuando o acompanhamento quanto ao pagamento.

CAPÍTULO III
ANÁLISES JURÍDICAS

Art. 7º DETERMINAR que os procedimentos relativos aos atos a seguir relacionados, deverão ser submetidos às Procuradorias Federais Especializadas nos respectivos órgãos descentralizados:

I - os atos delegados às Superintendências Regionais e Administrações Hidroviárias por esta Portaria ou por atos específicos, exceto quando houver a avocação para a sede;

II - os casos de declaração de emergência e respectiva dispensa de licitação, por parte dos órgãos descentralizados, exceto as avocadas, e;

III - as emergências e respectivos contratos relativos à Lei nº 12.340/2010.

CAPÍTULO IV
AVOCAÇÃO

Art. 8º Nos atos delegados para os Superintendentes Regionais e Coordenadores Gerais das Administrações Hidroviárias do DNIT fica reservado o direito da Administração Central, por meio da

Diretoria Setorial correspondente, de avocar os procedimentos, exercendo as mesmas atribuições ora delegadas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O planejamento, a programação, a operacionalização, a execução, a fiscalização e o controle de todos os atos e procedimentos, decorrentes desta Portaria, devem observar as disposições legais vigentes e os padrões e normas internas do DNIT.

Art. 10º REVOGAR a Portaria nº 1067, de 17 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 20/06/2016, Seção 1, página 92/93, bem como as disposições incompatíveis com esta.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

VALTER CASIMIRO SILVEIRA
Diretor-Geral

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 13, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 57, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Publicar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal, com os valores estabelecidos no anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

ANEXO

ANEXO

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2017
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS / OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

MÊS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL	R\$1.00
JANEIRO	561.001.307	122.637.926	
ATÉ FEVEREIRO	941.001.307	263.077.290	
ATÉ MARÇO	1.321.001.307	403.516.654	
ATÉ ABRIL	1.701.001.307	543.956.019	
ATÉ MAIO	2.081.001.307	684.395.383	
ATÉ JUNHO	2.461.001.307	824.834.747	
ATÉ JULHO	2.851.001.307	965.274.112	
ATÉ AGOSTO	3.241.001.307	1.105.713.476	
ATÉ SETEMBRO	3.631.001.307	1.246.152.840	
ATÉ OUTUBRO	4.021.001.307	1.386.592.204	
ATÉ NOVEMBRO	4.661.001.307	1.527.031.569	
ATÉ DEZEMBRO	4.944.403.286	1.667.470.933	

Nota: Esta programação não contém créditos especiais reabertos, e poderá sofrer alterações em função de serviços extraordinários, férias, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, limitação de empenho ou créditos adicionais.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 257, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/SE.

A PROCURADORA-GERAL DO TRABALHO, em exercício, no uso das atribuições previstas no art. 91, inciso XXI da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, Considerando a necessidade de adequar a Estrutura Organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/SE; Considerando a estrutura do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/SE, definida pela Portaria nº 135, de 10.3.2016, publicada na Seção 1 do DOU de 15.3.2016, alterada pela Portaria PGT nº 344, de 16.5.2016, publicada na Seção 1 do DOU de 18.5.2016, e o que consta no PGEA 000872.2017.00.900/1, resolve:

Art. 1º Alterar parcialmente a estrutura organizacional da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/SE, na forma discriminada anexa.

CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILEIRO

ANEXO

SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		
Nº de Funções	DENOMINAÇÃO	Código	Nº de Funções - DENOMINAÇÃO	Código
1	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SE Procurador-Chefe	CC-4	1 Procurador-Chefe Secretaria Regional de Segurança Institucional	CC-4 FC-1
6	GABINETES DOS PROCURADORES Assessor Jurídico Assistente Nível I	CC-2 FC-1	6 Assessor Jurídico	CC-2
1	DIRETORIA-REGIONAL Diretor-Regional	CC-3	1 DIRETORIA-REGIONAL Diretor-Regional	CC-3
1	DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Chefe	CC-1	1 DIRETORIA-REGIONAL Chefe	CC-1
1	Setor de Suporte ao Usuário	FC-1	1 Setor de Suporte ao Usuário	FC-1
1	Setor de Desenvolvimento	FC-1	1 Setor de Desenvolvimento	FC-1
1	Setor de Infraestrutura	FC-1	1 Setor de Infraestrutura	FC-1
1	SECRETARIA DA COORDENADORIA DE 1º GRAU Chefe	CC-2	1 SECRETARIA DA COORDENADORIA DE 1º GRAU Chefe	CC-2
1	Setor de Atendimento e Denúncia	S/função	1 Setor de Atendimento e Denúncia	FC-1
1	Setor de Distribuição	FC-2	1 Setor de Distribuição	FC-2
1	Setor de Movimentação Processual	S/função	1 Setor de Movimentação Processual	S/função